



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

“REVOGA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 110, DE
18 DE AGOSTO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1º. Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 110, de 18 de agosto de 2005.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 24 de novembro de 2021.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 340 em 24/11/2021
Fls nº 42 Livro nº 01
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.